



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de junho de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.911

### DECRETO



#### DECRETO Nº 9.224, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o Valor da Tarifa do Transporte Coletivo de Passageiros, nas Linhas Urbanas e Rurais, e do Transporte Complementar.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**CONSIDERANDO** os termos da ata de Reunião e do parecer emanado da Comissão Tarifária de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Guaratinguetá realizada na data de sete de maio de dois mil e vinte e um;

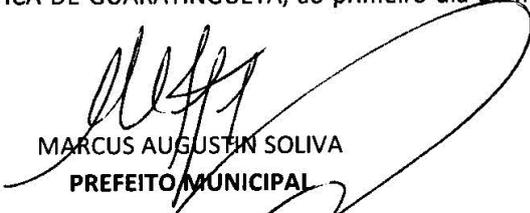
**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 4.839, de 16 de maio de 2018, a referida tarifa passará a vigorar a partir do dia 07/06/2021.

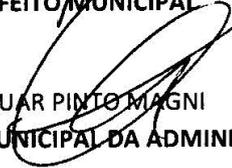
#### DECRETA:

Art. 1º A partir de ZERO HORA do dia **07 de junho de 2021**, o Serviço de Transporte Coletivo, do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, será prestado mediante a cobrança da **TARIFA ÚNICA de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)** por passageiro, nas Linhas de Ônibus Urbanas e Rurais, assim como nas Linhas do Transporte Coletivo Complementar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 07 de junho de 2021, revogando-se, expressamente, o Decreto nº 8.776, de 07 de setembro de 2019, e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SALUAR PINTO MAGNI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.  
Seção de Secretaria e Expediente.